CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 82/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Triathlon de Itabirito neste município.

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Triathilon de Itabirito, situado na Rua Maestro João Rosa 397, Bairro Vila Gonçalo, CNPJ 22.043.950/0001-36 registrada no dia 14 de Novembro de 2014, conforme documentação em anexo.

Art. 2° Essa Lei entra em vigor em data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Itabirito, Sala de Reuniões 31 do Maio de 2021.

Edson Gonçalves Júnior

Vereador

Dr. Edson

PROTOCOLO
DATA 28/05/21
RECEBIDO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de reconhecer como Utilidade Pública a Associação de Triathilon de Itabirito, como Associação de fins não econômicos e lucrativos, com caráter esportivo.

Desenvolve atividades esportivas com crianças e adolescentes, tais como: triathlon, aquathlon, duathlon, natação, ciclismo e atletismo, entre seus associados e também envolvidos não associados.

Edson Gonçalves Júnior

Vereador

Dr. Edson

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE TRIATHLON DE ITABIRITO CNPJ 22.043.950/0001-36

Vigência do Mandato: 16/11/2020 até 16/11/2022

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2020, em primeira chamada às 18:30 horas e em segunda chamada às 19:00 horas, atendendo ao Edital de Convocação de 16/11/2020, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Maestro João Rosa , n.397, bairro Vila Gonçalo, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.452-224, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**, gestão 2020/2022, do(a) ASSOCIAÇÃO DE TRIATHLON DE ITABIRITO devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 22.043.950/0001-36.

Assumiu a direção dos trabalhos o(a) Senhor(a) Jean Pierre Sacramento da Silva, Presidente atual conforme dispositivo estatutário e o(a) Senhor(a) Robert Eduardo Braga , Secretario(a) que coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o(a) Senhor(a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral.

Antes de adentrar na ordem do dia, o(a) Senhor(a) Presidente informou que o mandato da atual Diretoria terminou em 14/11/2016, motivo o qual propôs a convalidação de todos os atos praticados pela mesma até a data da posse da nova Diretoria e, na ausência de manifestação contrária, considerou ratificados todos os referidos atos.

O presidente aproveitou a oportunidade para apresentar os eventos que ocorreram nos anos passados, onde tivemos a participação dos atletas vinculados a associação, aproveitou-se também a ocasião para discutir o projeto de treinamento, patrocinio e formação da equipe para os anos seguintes.

Registramos em ata que foram colocados álcool gel na entrada da residência, assim como exigimos a obrigatoriedade do uso de máscaras e distanciamento das cadeiras com 2mtrs de cada participante para o outro, mantendo assim todos os protocolos de exigência do ministério da saúde.

Foi apresentado nesta mesma assembleia, o abaixo assinado, representante legal da Associação de Triathlon de Itabirito, CNPJ: 22.043.950/0001-36, veio, respeitosamente, justificar as seguintes ocorrências:

Não foi localizado o período do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal de (14/11/2016 à 14/11/2018 e 12/11/2018 à 15/11/2020) em razão de na época, não foi feita Eleição e Posse de novos membros, vindo a ser prorrogado o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal. neste período acima mencionado.

Não foi localizado o instrumento de convocação previsto no Estatuto para realização de Assembleia Geral, referente ao mandato acima, em razão de na época, não foi feita Eleição e Posse de novos membros, vindo a ser prorrogado o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal



Em atenção à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.

Houve inscrição da(s) seguinte(s) chapa(s):

1. Chapa 1 , representada pelo(a) Senhor(a) Julia Maria Gurgel Tiradentes;

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados, houve somente a apresentação de uma chapa. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos.

Durante a votação, verificaram-se as seguintes ocorrências:

1. Presença de 12 associados aptos a votar;
2. Foram computados 12 votos em favor da chapa ;

O resultado foi apresentado pelo(a) Senhor(a) Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

Diretoria

Presidente: Júlia Maria Gurgel Tiradentes, brasileira, estado civil solteira, profissão: Geógrafa. Residente à Rua Monte Sinai 445, Bairro Monte Sinai, Itabirito/MG. Cep 35454-002. Identidade MG 8200514 CPF 110.391.626-22.
Vice – Presidente – Jean Pierre Sacramento da Silva, brasileiro, estado civil casado, profissão: Administrador de Empresas. Residente na Rua Coelho Neto 29, Bairro Capanema, Itabirito/MG. Cep: 35450-344. Identidade: MG 10964220 CPF 049.150.166-84.
Secretário: Fabio Gomes da Silveira, brasileiro, estado civil casado, profissão: Empresário. Residente à Avenida Marisa de Souza Mendes 3438, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG. Cep 36420-000. Identidade MG 10045214 CPF 041.527.506-77.
Vice- Secretário: Clouer Marinho Silva, brasileiro, estado civil casado, profissão: Securitário. Residente na Rua Caetano Souza Braga 119, Bairro Munu, Itabirito/MG. Cep 35453-056. Identidade: MG 4128554 CPF 496.548.706-06.
Tesoureiro: Raffaelly Silva Rodrigues, brasileira, estado civil solteira, profissão: Bancária. Residente Av Queiroz Junior 110, Centro. Cep 35450-069 Itabirito/MG. Identidade MG 14204651 CPF 015.645.516-10.
Vice–Tesoureiro: Paulo Henrique Pereira de Oliveira, brasileiro, estado civil solteiro, profissão: Engenheiro Civil. Residente na Rua Marechal Deodoro, Bairro Santa Efigênia. Itabirito/MG. Cep 35455-034. Identidade: MG 15015376 CPF 089.305.296-58.
Diretor de Esporte: Thiago Luiz Fagundes Pires, brasileiro, estado civil solteiro, profissão: Administrador de Empresas. Residente a Rua da Carioca 721, Bairro Santa Rita Itabirito/MG. Cep 35450-000. Identidade MG 12559726 CPF 063.712.776-50.

Conselho Fiscal

1 - Marcelo Gomes de Santana, brasileiro, estado civil solteiro, profissão: Empresário. Residente à Rua Marechal Deodoro 104 Apto 302, Bairro Novo Santa Efigênia, Itabirito/MG. Cep 35455-034. Identidade MG 4838226 CPF 729.352.606-78.
2 – Robert Eduardo Braga, brasileiro, estado civil casado, profissão: Operador de equipamentos de instalação. Residente à Rua Maestro João Rosa 397, Bairro Vila Gonçalo, Itabirito/MG Cep 35452-224. Identidade MG154538893 CPF 086.356.726-66.
3 – Erick Antônio Silva de Assis, brasileiro, estado civil solteiro, Profissão: Advogado. Residente à Rua Arthur Bernardes 325. Bairro Centro, Itabirito/MG CEP 35450-090. Identidade MG 10856229 CPF 070.598.676-43.
Suplente 1 – Vanessa Cristina Braga, brasileira, estado civil solteira, Profissão: Arquiteta. Residente à Rua João Pinheiro 2120, Bairro Calçadas, Itabirito/MG Cep 35458-035 Identidade MG 14428661 CPF 108.370.186-09.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

Suplente 2 – Camila Pereira de Oliveira, brasileira, estado civil solteira, profissão: Arquiteta. Residente à Rua Marechal Deodoro 145, Bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG Cep 35455-034. Identidade 16995233 CPF 107.379.936-25.

Concluídos os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente comunicou que o mandato terá duração de 02 anos, com início em 16 /11 /2020 e término em 16 / 11 /2022, ficando os eleitos, desde já, empossados, conforme assinatura oficial do TERMO DE POSSE abaixo:

Membro eleito	Assinatura
Presidente:	Júlia Maria Gurgel Tiradentes
Vice-Presidente:	Jean Pierre Sacramento da Silva
Secretário(a):	Fabio Gomes da Silveira
Vice- Secretário(a):	Clouer Marinho Silva
Tesoureiro(a):	Raffaelly Silva Rodrigues
Vice–Tesoureiro(a):	Paulo Henrique Pereira de Oliveira
Diretor de Esporte(a):	Thiago Luiz Fagundes Pires
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):	Marcelo Gomes de Santana
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):	Robert Eduardo Braga
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a):	Erick Antônio Silva de Assis
Conselheiro(a) Fiscal suplente:	Vanessa Cristina Braga
Conselheiro(a) Fiscal suplente:	Camila Pereira de Oliveira

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, o(a) Presidente congratulou todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e, agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos trabalhos. Ato contínuo, o(a) novo(a) Presidente eleito(a) fez um breve discurso.

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de ITABIRITO/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário(a) , Robert Eduardo Braga, lavrei a presente ata que vai por mim, pelo(a) Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Itabirito/MG, 16 de novembro de 2020

Secretário(a)

Presidente
Jean Pierre Sacramento da Silva

Presidente
Julia Maria Gurgel Tiradentes

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE TRIATHLON DE ITABIRITO

CAPITULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art 1º - A **Associação de Triathlon de Itabirito**, também designada pela sigla **ATI-MG**, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 14 de novembro de 2014 como associação de fins não econômicos e lucrativos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - A ATI-MG tem sede e foro na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, estando a sua sede localizada na Rua Maestro João Rosa, 397, Vila Gonçalo, Cep 35.452-224.

Art. 3º - A duração do ATI-MG será por prazo indeterminado.

Art. 4º - São fins do ATI-MG:

I - Proporcionar e incentivar a prática de esportes olímpicos especialmente das modalidades: Triathlon, natação, ciclismo e atletismo entre seus associados;

II - Organizar competições triathlon, aquathlon, duathlon, natação, ciclismo e atletismo. entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;

III - Participar com suas equipes e atletas, de competições de triathlon, aquathlon, duathlon, natação, ciclismo e atletismo externas a ATI-MG;

IV - Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico de triathlon, natação, ciclismo e atletismo;

V - Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática de triathlon, natação, ciclismo e atletismo no Município de Itabirito e região vizinha;

VI - Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento de triathlon, natação, ciclismo e atletismo;

VII - Promover estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste estatuto;

VIII - Criar e manter acervo de material informativo sobre a pratica do triathlon, ciclismo e atletismo;

IX - Colaborar com o Poder Público e com outras Organizações não governamentais em projetos esportivos e sociais;

X - Desenvolver projetos para captação de recursos financeiros, lícitos e idôneos, inclusive a venda de publicações e artigos diversos, para fins de execução das atividades propostas pela entidade;

Art 5º - Para a realização de seus fins a ATI-MG usará dos meios lícitos adequados, em especial:

I - Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre triathlon, natação, ciclismo e atletismo;

II - Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção do triathlon, natação, ciclismo e atletismo;

III - Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos

Art 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o ATI-MG não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

Art. 7º - Para bem atingir suas finalidades, a ATI-MG reconhece a Federação Mineira de Triathlon – Triminas, como a entidade de administração do esporte de triathlon no Estado de Minas Gerais, a Federação Aquática Mineira – FAM, como a entidade de administração dos esportes aquáticos no Estado de Minas Gerais, a Federação Mineira de Ciclismo – FMC, como a entidade de administração do esporte ciclismo no Estado de Minas Gerais e a Federação Mineira de Atletismo – FMA, como a entidade de administração do esporte atletismo no Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º - A ATI-MG é constituído pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

I - Sócios fundadores;

II - Sócios Regulares;

§ 1º - Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação do ATI-MG;

§ 2º - Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na

secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV- Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Art. 10º - A ATI-MG poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único – A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados a ATI-MG.

Art. 11º - São direitos dos sócios:

I - Participar das atividades da ATI-MG;

II - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais da ATI-MG;

III - Requerer a convocação da Assembléia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados;

Art. 12º - São deveres dos sócios:

I - Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração.

II - Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;

III - Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na ATI-MG;

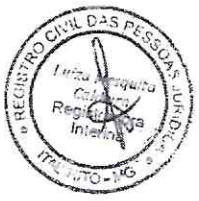
IV - Zelar pelo bom nome do ATI-MG junto à comunidade;

V - Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do triathlon, natação, ciclismo e atletismo;

VI - Defender o patrimônio e os interesses da ATI-MG;

VII - Comparecer por ocasião das eleições;

VIII - Votar por ocasião das eleições;



IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ATI-MG, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ 1º - A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os sócios que forem estudantes, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

§ 2º - A Diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em Ata, o associado considerado carente;

§ 3º - O sócio poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da ATI-MG;

§ 4º - No caso do § 3º acima, caberá à Diretoria estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior a três meses e superior a um ano;

Art. 13 - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da ATI-MG:

I - A pedido, mediante requerimento à Diretoria;

II - De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associado por seis meses consecutivos;

III - Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor;

Art. 14 - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da ATI-MG.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art 15 - A administração da ATI-MG será realizada pelos seguintes órgãos:

I - A Assembléia Geral;

II - A Diretoria;

III - O Conselho Fiscal.

Art 16 - Em relação aos integrantes da administração da ATI-MG observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

V- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais e 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VII- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais um mandato de mesmo período.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 17 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ATI-MG e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dois dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, obedecido ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 18 - Na data, local e hora determinados, a Assembléia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, quinze minutos após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, eu em Lei, que requeiram quorum específico.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;

II - Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;

III - Deliberar sobre as contas da ATI-MG, que devem ser apresentadas pelo Presidente da ATI-MG anualmente;

IV - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;

V - Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

VI - Interpretar o presente estatuto;

VII - Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VIII - Deliberar sobre a dissolução da ATI-MG e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;

IX - Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

X - Deliberar sobre a compra de bens imóveis para a ATI-MG;

XI - Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes a ATI-MG, fixando as condições de negociação;

§ 1º - Na data, local e hora determinada a Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;

§ 2º - Não havendo quorum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembléia Geral se instalará em segunda convocação uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no § 3º;

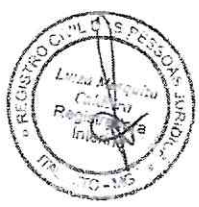
§ 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da ATI-MG), X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembléia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes;

§ 5º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembléia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo;

Art. 20 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre o inciso III do artigo 19, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 21 - A Assembléia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da ATI-MG ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.



CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria será composta de:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

V - Diretor Técnico.

Art. 23 - Compete à Diretoria, coletivamente:

I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;

II - Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela ATI-MG;

III - Elaborar o orçamento anual da ATI-MG;

IV - Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados a ATI-MG;

V - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;

VI - Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela ATI-MG;

VII - Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela ATI-MG;

VIII - Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal;

IX - Instaurar processo administrativo contra sócio da ATI-MG pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a ATI-MG;

X - Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;

XI - Aprovar a contratação de funcionários para a ATI-MG;

XII - Instituir Comissões;

XIII - Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da ATI-MG;

XIV - Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da ATI-MG;

XV - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela ATI-MG submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

XVI - Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela ATI-MG;

XVII - Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

§ 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

I - Representar legalmente a ATI-MG perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;

II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da ATI-MG;

III - Movimentar contas bancárias em nome da ATI-MG;

IV - Supervisionar as atividades administrativas da ATI-MG;

V - Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;

VI - Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;

VII - Apresentar as contas da ATI-MG elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal.

VIII - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 25 - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Superintender as atividades de relações públicas da ATI-MG com a comunidade;

III - Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 26 - Compete ao Secretário:

I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;

II - Superintender as atividades de secretaria da ATI-MG;

III - Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

I - Superintender as atividades da tesouraria da ATI-MG;

II - Superintender os serviços de contabilidade da ATI-MG;

III - Elaborar a proposta de orçamento anual da ATI-MG e submetê-la à apreciação da Diretoria;

IV - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28 - Compete ao Diretor Técnico:

I - Supervisionar as atividades de triathlon, natação, ciclismo e atletismo realizadas pela ATI-MG;

II - Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submete-las à apreciação da Diretoria;

III - Substituir o Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 29 - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art 30 - O Conselho Fiscal é constituído de três membros e dois suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer nas contas da ATI-MG apresentadas pelo Presidente;

II - Assumir a direção da ATI-MG em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;

III - Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da ATI-MG elaborado pela Diretoria;

IV - Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art 32 - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art 33 - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembléia Geral eletiva.

Parágrafo Único - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado.

Art 34 - A forma de votação será a direta e secreta, sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembléia Geral.

Art. 35 - Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - Os recursos para a manutenção das atividades da ATI-MG serão provenientes de:

I - Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;

IV - Aplicações financeiras de recursos existentes;

V - rendimentos de ações e demais papeis ou direitos que possuir;

VI - Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;

VII - Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;

VIII - Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;

IX - Eventos esportivos e sociais promovidos

X - Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papeis até a destinação definitiva dentro dos objetivos da ATI-MG.

Art. 37 - A despesa será composta de todos os itens necessários para que a ATI-MG, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art. 38 - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da ATI-MG, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer titulo para os associados.

Art 39 - Dissolvido a ATI-MG, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembléia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto;

Art. 41 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 16 de novembro de 2020.

ITABIRITO, 16 de novembro de 2020.

Jean Pierre Sacramento Silva – Presidente

Paulo Henrique Pereira de Oliveira – Vice Presidente

Robert Eduardo Braga – Secretário

Clouer Marinho Silva – Vice Secretário

Raffaelly Silva Rodrigues – Tesoureira

Marcelo Gomes de Santana – Vice Tesoureira

Thiago Luiz Fagundes Pires

Advogado - OAB
Erick Antônio Silva de Assis
Advogado - OAB/MG 139.574



ATA DE FUNDAÇÂO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE TRIATHLON DE ITABIRITO

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às vinte horas, na cidade de Itabirito, na rua Maestro João Rosa, 397, Vila Gonçalo, reuniram-se em assembléia geral, os cidadãos descritos e assinados abaixo, com a finalidade de fundar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, sem cunho político ou partidário, que se denominará **ASSOCIAÇÃO DE TRIATHLON DE ITABIRITO**. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Jean Pierre Sacramento da Silva, que escolheu a mim Robert Eduardo Braga, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do projeto do estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, que terá mandato de DOIS anos, com inicio em quatorze de novembro de dois mil e quatorze e duração até quatorze de novembro de dois mil e dezesseis e que ficou assim constituídos:

Presidente - Jean Pierre Sacramento da Silva, brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: Administrador de Empresas, residente na rua coelho neto, 29, bairro: Capanema, Itabirito, Minas Gerais, CEP: 35450.000, Identidade: MG 10964220, CPF: 049.150.166-84.

Vice – Presidente - Paulo Henrique Pereira de Oliveira, brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: Engenheiro Civil, residente na rua Marechal Deodoro, 145, bairro: Santa Efigênia, Itabirito, Minas Gerais, CEP: 35450.000, Identidade: MG 15015376, CPF: 089.305.296-58.

Secretário – Robert Eduardo Braga, brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: Operador de equipamentos de instalação, residente na rua: Maestro João Rosa, 397, bairro Vila Gonçalo, Itabirito, Minas Gerais, CEP: 35450.000, Identidade: MG 154538893, CPF: 086.356.726-66.

Vice Secretário – Claudio Daiwison Pereira de Souza , brasileiro, estado civil: casado, profissão: motorista, residente na rua José Gonçalves de Oliveira, 53, bairro Santo Antonio, Itabirito, Minas Gerais, CEP: 35450.000, Identidade: MG 10784017, CPF: 056.745.506-89.

Tesoureiro - Raffaelly Silva Rodrigues, brasileira, estado civil: solteira, profissão: bancaria, residente na avenida queiroz Junior, 110, centro, Itabirito, Minas Gerais, CEP: 35450.000, identidade: MG 14204651, CPF: 015.645.516-10.

Vice Tesoureiro – Bárbara Cristina de Carvalho Mello, brasileira, solteira , servidor publico, rua Getulio Vargas, 322, apartamento 201, centro, Itabirito, Minas Gerais, CEP: 35450.000, Identidade: MG 14389309, CPF: 012.806.326-23.

Diretor de Esportes – Marcelo Gomes de Santana, brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: Tecnólogo Banco de dados, residente na rua Marechal Deodoro, 104, apartamento 302, bairro Santa Efigênia, Itabirito, Minas Gerais, CEP: 35450.000, identidade: MG 4838226, CPF: 729.352.606-78.

Após uma salva de palmas o Sr. Presidente empossou diretoria eleita, para o período de quatorze de novembro de dois mil e quatorze e duração até quatorze de novembro de dois mil e dezesseis, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Bruno Santos Magalhães Oficial Substituto

Selo de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou a mim: Robert Eduardo Braga que servi como secretario que lavrasse a presente ata, assinada por todos os presentes como sinal de sua aprovação.

Itabirito/MG, 14 de Novembro de 2014.

Jean Pierre Sacramento Silva _____
Assinatura

Paulo Henrique Pereira de Oliveira _____
Assinatura

Robert Eduardo Braga _____
Assinatura

Claudio Daiwison Pereira de Souza _____
Assinatura

Raffaelly Silva Rodrigues _____
Assinatura

Bárbara Cristina de Carvalho Mello _____
Assinatura

Marcelo Gomes de Santana _____
Assinatura

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO - MG
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 04.555.372/0001-35
Rua Domingos Michel, 123, loja 06 - Praia
Fone: (31)3561-8058
BRUNO SANTOS MAGALHÃES - Oficial
PROTOCOLO Nº 8665
REG Nº 579 - LIV A-16 - PÁG 186 -AV Nº 1
Itabirito, MG, 05 de fevereiro de 2015.
BRUNO SANTOS MAGALHÃES - Oficial

			Total
87,53	5,25	41,29	134,07

Boa Fiscalização
CRM 91364
CRM 91363

Boa Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BBS 54329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ESTADO - MG

1128019100 - TAXA DE LICENCA E LOCALIZACAO: 2020/01

2ª VIA

Codigo Controle: 4EB55B02-A834-4EE4-A5C7-01C2060C0286

Por NATASHA

Inscrição Cadastral	CNPJ / CPF	Nº do Processo	Exercício	Emitido em	Nº Licença	Válido até
1/503011	22.043.950/0001-36		2020	10/11/2020	002523/2020	31/12/2020

Nome do Contribuinte / Razão social
ASSOCIACAO DE TRIATHLON DE ITABIRITO

Nome Fantasia
ATI-MG

Endereço RUA MAESTRO JOAO ROSA, 397 - VILA GONCALO - ITABIRITO Cep 35.450-000 - MG

Atividades 93191/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Complemento/Serviços/Restrições
ASSOCIACOES E CONGENERES

Área do Estabelecimento

Parcela / Parcela	Vencimento	Valor
0000472609 / 88 - 02	30/11/2020	146,74

* Não receber após o Vencimento.
Conta única prorrogada para 30/11/2020 conforme Lei nº 13.977/2020

Pagável: BANCO DO BRASIL/BANCO ITAÚ/SANTANDER/SICREDI/BRADESCO/CAIXA E FEDERAL/CASAS LOTÉRICAS. OBS: CONFORME RESOLUÇÃO 4.646/2018 BACEN, É

Descrição dos Lançamentos

TLL	127
Desconto Pontual 10,00% (-)	19,1
*** Total	146,7

O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

***** VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO BANCÁRIO *****

Assinatura

Autenticação Mecânica: Cota Única

Banco

Prefeitura Municipal de Itabirito/MG

ISS - 2020

PARCELA	VALOR MULTA / JUROS
88 - 02	
VENCIMENTO: 30/11/2020	VALOR ATUALIZAÇÃO
VALOR A PAGAR: 146,74	TOTAL

Código do Contribuinte / Nº Parcelamento - Parcela
1/503011 / 0000472609 - 88 (2020/01)

81690000001-8 46742014202-9 01130999900-8 00472609882-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.043.950/0001-36 MATRIZ		05/02/2015

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE TRIATHLON DE ITABIRITO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATI-MG	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO JOAO ROSA	397	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.452-224	VILA GONCALO	ITABIRITO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTABILIDADEDENIRK.COM.BR	(31) 3561-3115/ (31) 3561-1730

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2021** às **08:49:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Atestado

Atesto, para os devidos fins, que a Associação de Triathilon de Itabirito, situado na Rua Maestro João Rosa 397, Bairro Vila Gonçalo, CNPJ 22.043.950/0001-36, funciona há mais de 1 (um) ano, e os membros da Mesa Diretora, Senhores: Júlia Maria Gurgel Tiradentes - Presidente, Jean Pierre Sacramento da Silva -Vice-Presidente, Fábio Gomes da Silveira -1° Secretário, Clouer Marinho Silva - 2° Secretário, Raffaelly Silva Rodrigues - 1° Tesoureiro e Paulo Henrique Pereira de Oliveira -2º Tesoureiro, Thiago Luiz Fagundes Pires – Diretor de Esporte, Marcelo Gomes de Santana – Conselheiro Fiscal Efetivo, Robert Eduardo Braga – Conselheiro Fiscal Efetivo, Erick Antônio Silva de Assis – Conselheiro Fiscal Efetivo, Vanessa Cristina Braga – Conselheira Fiscal Suplente e Camila Pereira de Oliveira –Conselheira Fiscal Suplente, são pessoas idôneas e não são remunerados.

Itabirito em 24 de Maio de 2021.

LEANDRO SILVA MARQUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO 2021